



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salgado

1

Quinta-feira • 23 de Abril de 2020 • Ano • Nº 869

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salgado publica:

- **DECRETO Nº. 23 DE 17 DE ABRIL DE 2020** - Prorroga os prazos previstos no Artigo 8º, Inciso I, e no Artigo 9º, Inciso I, do Decreto Municipal Nº 19/2020 e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

**DECRETO Nº. 23
DE 17 DE ABRIL DE 2020**

**PRORROGA OS PRAZOS
PREVISTOS NO ARTIGO 8º, INCISO
I, E NO ARTIGO 9º, INCISO I, DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto atualmente existente;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE
CEP: 49.390-000 TEL/FAX: (79) 3651-1297



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19/2020, de 17 de março de 2020, que DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE.

DECRETA,

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 30/4/2020 os prazos previstos no artigo 8º, inciso I, e no artigo 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 19/2020, de 17 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Ficam suspensas:

I – as aulas da Rede Municipal de Ensino, a partir do dia 18 de março de 2020, até o prazo de 30/4/2020, que poderá ser prorrogado mediante novo Decreto;”

“Art. 9º Recomenda-se:

I – o fechamento de academias e escolas particulares até o dia 30/4/2020, devido a alta rotatividade diária de pessoas nestes locais, ainda que em um mesmo instante não haja público superior a 50 (cinquenta) pessoas, podendo o prazo ser prorrogado mediante novo Decreto;”

Art. 2º Este Decreto vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência no âmbito do município de Salgado/SE, decretado através do Decreto Municipal nº 19/2020.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado/SE, 17 de abril de 2020.

Duilio Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal de Salgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE
CEP: 49.390-000 TEL/FAX: (79) 3651-1297